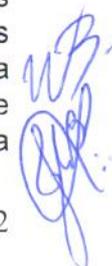


**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS,
INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 26 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

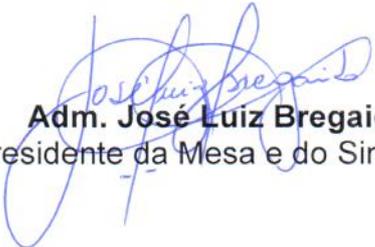
Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito às 19 horas, em segunda convocação, no Edifício NWT-New Worker Tower, na rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Térreo, sala do auditório, Jardim Aquarius, São José dos Campos/SP, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de síndicos de Condomínios de Prédios e Edifícios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos do estado de São Paulo, excetuando-se os municípios de Santos, Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba, Ubatuba, Guarujá, Bertioga, Ribeirão Preto, Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guará, Ipuã, Jardinópolis, Luiz Antonio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pontal, Serra, Serra Azul, Sertãozinho, São Joaquim da Barra, São Simão, Sales de Oliveira e Santa Rosa do Viterbo/SP, devidamente convocados, que assinaram a lista própria de presença. Dando início a Assembleia, o Sr. José Luiz Bregaida, Presidente do Sindicato agradeceu à presença de todos e convidou o Sr. Waldir Beraldo para secretariar a Mesa dos Trabalhos, cujo nome, uma vez submetido à apreciação dos síndicos presentes foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário da Mesa que procedesse a leitura do edital de convocação, sendo seu inteiro teor: **SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária** – O presidente da entidade supra, no regular exercício de suas atribuições legais, convoca todos os Síndicos, com exceção de “terceirizados”, denominados “profissionais”, em Condomínios de Prédios e Edifícios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos do estado de São Paulo, excetuando-se os Municípios de Santos, Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba, Ubatuba, Guarujá e Bertioga, Ribeirão Preto, Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guará, Ipuã, Jardinópolis, Luiz Antonio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pontal, Serra, Serra Azul, Sertãozinho, São Joaquim da Barra, São Simão, Sales de Oliveira e Santa Rosa do Viterbo/SP, para participarem da Assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 26/09/2018 às 18h30 em 1ª convocação (maioria absoluta), ou meia hora após no mesmo dia e local com qualquer numero de Síndicos presentes no Edifício NWT New Worker Tower, na rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Térreo, sala do auditório, Jardim Aquarius, São José dos Campos/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Promover negociação com o Sindicato dos Empregados em Condomínios de Prédios e Edifícios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos com data-base em 1º de outubro: inclusive outorgar poderes ao Presidente desta entidade para representar a categoria em processo de Dissídio Coletivo. 2) Discussão e deliberação sobre os valores da contribuição assistencial e confederativa patronal a ser paga por todos os integrantes da categoria econômica. Para participarem da Assembleia os Srs. Síndicos (as) deverão apresentar no ato cópia autenticada da ata de eleição e posse devidamente registrada em Cartório, não incluída os Síndicos profissionais. São Paulo/SP, 21 de setembro de 2018. **JOSÉ LUIZ BREGAIDA** –

Presidente. Logo após a leitura do edital de convocação, o Sr. Presidente abriu as discussões e informou, então, que os Sindicatos de Trabalhadores estavam reivindicando um reajuste salarial no percentual de até 12% (doze por cento) “composto pelo INPC do período mais perdas acumuladas”, para quem recebe o piso salarial da categoria e reajuste de até 8% (oito por cento) para quem recebe valor acima do piso salarial, além do repasse, na mesma proporção, à cesta básica e vale refeição, sendo que, colocado em votação, os presentes rejeitaram totalmente estas propostas. Apresentada então a proposta de reajuste salarial equivalente ao INPC dos últimos doze meses que antecedem a data-base da categoria, ou aplicação de um percentual maior caso os Sindicatos Laborais concordem em alterar cláusulas da Convenção Coletiva atual em benefício dos Condomínios, sendo então esta proposta aprovada por unanimidade dos presentes. O presidente em seguida falou aos presentes acerca da nova conjuntura sindical. Disse que esta lei afastou a categoria deste sindicato, na medida que estimula a negociação direta entre patrão e empregado. Por este motivo, há muitos condomínios achando este sindicato “desnecessário”, deixando de cumprir a convenção coletiva, o que também afetou profundamente a arrecadação. Para estimular a aproximação da categoria ao sindicato, e o efetivo cumprimento das cláusulas da convenção coletiva, separando assim os condomínios que não apoiam a entidade, pois preferem negociar diretamente. Mas para aqueles que desejam manter a união com a entidade, privilegiando a negociação coletiva encabeçada pelo SINDICON, seria instituída a certidão denominada REDINO. Assim, os condomínios que decidissem se manter parceiros do SINDICON, privilegiando a negociação sindical, e cumprindo efetivamente todas as cláusulas da convenção coletiva, receberiam, após análise, o certificado REDINO. Os condomínios parceiros que seguissem a integralidade da convenção coletiva, receberiam o certificado REDINO e teriam direito às cláusulas mais benéficas aos condomínios, negociadas anualmente pela entidade junto aos 22 sindicatos dos empregados, como por exemplo a escala 12x36, flexibilização de jornada, banco de horas, jornada parcial, terceirização aprovada, etc. Os demais, que acham o SINDICON “dispensável”, preferem negociar diretamente com os seus empregados e conseqüente não pagar as contribuições ao SINDICON, não teriam o certificado e também não teriam direito às cláusulas mais benéficas, fruto da negociação, podendo usar apenas aquelas do tipo padrão. Neste caso, escala e demais direitos atrelados de forma taxativa ao REDINO na convenção coletiva deveriam ser negociados por estes condomínios diretamente com os trabalhadores, sem a nossa intermediação, ou ajuda, por conta própria e risco. Trata-se, pois, diante da nova conjuntura trabalhista e sindical, de adaptar a convenção coletiva entre os parceiros da entidade e aqueles que desejam se afastar da entidade, negociar por conta própria. Esta tendência já está sendo adotada pelo demais sindicatos do Brasil, e o Ministério Público tem acatado a divisão. O presidente perguntou aos presentes se alguém tinha dúvidas e alguns questionamentos foram realizados e esclarecidos. Ao final, o Presidente colocou em votação este sistema, que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. O Presidente em seguida esclareceu aos presentes que seria debatida e votada então, a Contribuição Assistencial a ser paga por todos os integrantes da Categoria econômica, sugerindo que a mesma seja recolhida em seis (6) parcelas. Após as discussões dos valores constantes da referida tabela, os presentes se manifestaram favoráveis aos mesmos; e a forma de recolhimento da Contribuição Assistencial para todos os condomínios; mas sugerindo que os condomínios da COHAB, SINGAPURA e da CDHU fiquem isentos do recolhimento da referida contribuição, recolhendo somente a Contribuição Sindical, pois a mesma é tributável e não pode ser votada sua



isenção nesta assembleia. Assim, o Sr. Presidente colocou em votação, por aclamação, a tabela da Contribuição Assistencial, e a isenção aos moradores da COHAB, SINGAPURA e da CDHU da referida contribuição, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos síndicos presentes. A referida Contribuição Assistencial deverá ser recolhida em seis parcelas iguais sendo: a **1ª parcela com vencimento em 10/11/2018**, a **2ª parcela com vencimento em 10/01/2019**, a **3ª parcela com vencimento em 10/03/2019**, a **4ª parcela com vencimento em 10/05/2019**, a **5ª parcela com vencimento em 10/07/2019**, e a **6ª parcela com vencimento em 10/09/2019** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todos os Condomínios com até 20 (vinte) unidades, de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) para todos os Condomínios com mais de 20 (vinte) unidades e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para os Condomínios Industriais, valores estes de cada parcela a serem pagas por todos os condomínios. A guia para os recolhimentos será fornecida gratuitamente (1ª via) pelo Sindicato Patronal. O valor da Contribuição Assistencial efetuado fora do prazo mencionado acima sujeitará os Condomínios ao pagamento do valor principal acrescido de multa de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) de juros ao mês. Nada mais a tratar, a Assembleia foi encerrada às 21h20min, tendo sido lavrada a presente ata por mim, Secretário da Mesa dos Trabalhos, que assino juntamente com o Senhor Presidente da Mesa dos Trabalhos e do Sindicato.

São José dos Campos/SP, 26 de setembro de 2018.


Adm. José Luiz Bregaida
Presidente da Mesa e do Sindicato


Waldir Beraldo
Secretário da Mesa dos Trabalhos